



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano IX Nº 699 Semana de 7 a 14 de agosto de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 5.009, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO II

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

#### CAPÍTULO III

##### DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2016 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

#### CAPÍTULO V

##### DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5 % da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

#### CAPÍTULO VI

##### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2016.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.



Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, § único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;  
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX

### DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos, cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X

### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO XI

### DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## CAPÍTULO XII

### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;



VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. Visando a realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar ou manter convênio com a Associação Protetora dos Animais de Jahu - APAJA.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários à melhoria da infra-estrutura do Distrito de Potunduva.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os investimentos necessários à cobertura da quadra de esportes da Vila Ribeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deixará recursos disponíveis na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e, para isso, se necessário, realizará as mudanças necessárias no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 25. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei federal nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 26. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 27. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de Agosto de 2015.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2016 e 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.



Art. 28. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por Decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2016.

Art. 29. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2016 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. A data limite para o envio dos balancetes pelos órgãos da administração direta e indireta será até o 5º dia do mês subsequente ao encerramento.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 4 de agosto de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 1 - Metas Anuais  
2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a) / (b) x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB (b) / (c) x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB (c) / (d) x 100
Receita total	350.387	331.649	0,0180	387.577	351.053	0,0188	431.345	373.872	0,0197
Receitas primárias (I)	344.627	326.197	0,0177	381.302	345.369	0,0185	424.502	367.941	0,0194
Despesa total	350.388	331.650	0,0180	387.577	351.053	0,0188	431.345	373.872	0,0197
Despesas primárias (II)	345.041	326.589	0,0177	381.626	345.663	0,0185	424.722	368.132	0,0194
Resultado primário (III)=(I-II)	-414	-392	-0,0000	-324	-294	-0,0000	-220	-191	-0,0000
Resultado Nominal	-5.898	-5.583	-0,0003	-5.848	-5.297	-0,0003	-5.807	-5.034	-0,0003
Dívida pública consolidada	75.879	71.822	0,0039	74.140	67.154	0,0036	72.441	62.789	0,0033
Dívida consolidada líquida	29.178	27.618	0,0015	24.643	22.321	0,0012	19.944	17.287	0,0009
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2016.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	%	Metas Realizadas em 2014 (b)	%	Variação (II-I)	
					Valor (c) - (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	401.307	0,0239	358.187	0,0213	-43.120	-10,7449
Receita Primária (I)	400.782	0,0238	352.906	0,0209	-47.876	-11,9456
Despesa Total	401.307	0,0239	338.722	0,0201	-62.585	-15,5953
Despesa Primária (II)	386.633	0,0230	334.299	0,0198	-52.334	-13,5358
Resultado Primário (III)=(I-II)	14.149	0,0008	18.607	0,0011	4.458	31,5075
Resultado Nominal	35.503	0,0021	-26.374	-0,0015	-61.877	-174,2867
Dívida Pública Consolidada	133.637	0,0079	106.532	0,0063	-27.105	-20,2826
Dívida Consolidada Líquida	133.637	0,0079	48.179	0,0028	-85.458	-63,9479

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-04-2015 e hora de emissão 09:04

MUDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita total	239.727	401.307	67,40	416.331	3,74	350.387	-15,84	387.577	10,61	431.345	11,29	
Receitas Primárias (I)	235.363	400.782	70,28	409.365	2,14	344.627	-15,81	381.302	10,64	424.502	11,33	
Despesa total	239.727	401.307	67,40	416.331	3,74	350.388	-15,84	387.577	10,61	431.345	11,29	
Despesas Primárias (II)	232.479	386.633	65,60	408.879	5,75	345.041	-15,61	381.626	10,60	424.722	11,29	
Resultado primário (III)=(I-II)	1.884	14.149	651,01	486	-96,57	-414	-185,19	-324	-21,74	-220	-32,10	
Resultado Nominal	1.113	35.503	3.089,85	-6.782	-119,10	-5.898	-13,03	-5.848	-0,85	-5.807	-0,70	
Dívida pública consolidada	54.176	133.637	146,67	95.894	-28,24	75.879	-20,87	74.140	-2,29	72.441	-2,29	
Dívida pública líquida	48.611	133.637	174,91	58.254	-56,41	29.178	-49,91	24.643	-15,54	19.944	-19,07	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita total	273.508	430.762	57,50	416.331	-3,35	331.649	-20,34	351.053	5,85	373.872	6,50	
Receitas primárias (I)	268.529	430.199	60,21	409.365	-4,84	326.197	-20,32	345.369	5,98	367.941	6,54	
Despesa total	273.508	430.762	57,50	416.331	-3,35	331.650	-20,34	351.053	5,85	373.872	6,50	
Despesas primárias (II)	266.380	415.011	55,80	408.879	-1,48	326.589	-20,13	345.663	5,84	368.132	6,50	
Resultado primário (III)=(I-II)	2.149	15.188	606,75	486	-96,80	-392	-180,66	-294	-25,00	-191	-35,03	
Resultado Nominal	1.269	38.108	2.902,99	-6.782	-117,80	-5.583	-17,68	-5.297	-5,12	-5.034	-4,97	
Dívida pública consolidada	61.810	143.445	132,07	95.894	-33,15	71.822	-25,10	67.154	-6,50	62.789	-6,50	
Dívida pública líquida	55.461	143.445	158,64	58.254	-59,39	27.618	-52,59	22.321	-19,18	17.287	-22,55	

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-04-2015 e hora de emissão 09:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MUDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido  
2016

AMP - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	22.018	11,95	22.018	18,55	49.449	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	162.277	88,05	96.691	81,45	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>184.295</b>	<b>100,00</b>	<b>118.709</b>	<b>100,00</b>	<b>49.449</b>	<b>100,00</b>

\*PONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-04-2015 e hora de emissão 09:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	-570	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	492	100,00	16	100,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>492</b>	<b>100,00</b>	<b>16</b>	<b>100,00</b>	<b>-570</b>	<b>100,00</b>

\*PONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-04-2015 e hora de emissão 09:04

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2016

AMP - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

Despesas Executadas	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2014	2013	2012
Saldo do Exercício Anterior			0
<b>VALOR (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

\*PONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-04-2015 e hora de emissão 09:04

MLDO tabela 5 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2016

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0
Patronal	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	0	0	0

Despesas	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0	0	0
---	---	---	---

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

\*PONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-04-2015 e hora de emissão 09:04

MEDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
 2016

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2014	-----	-----	-----	0
2015	0	0	0	0
2016	0	0	0	0
2017	0	0	0	0
2018	0	0	0	0
2019	0	0	0	0
2020	0	0	0	0
2021	0	0	0	0
2022	0	0	0	0
2023	0	0	0	0
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0

MLDO tabela 6.1 - Conan LTDA - www.conan.com.br



Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2016

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0

\*PONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE . Data de emissão 15-04-2015 e hora de emissão 09:04

MUDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2016

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MUDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



1

Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
TOTAL			0	0	0	-

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-Abr-2015 e hora de emissão 09:04

Fontes e notas explicativas:

MDO Tabela 7 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente de Receita	0
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-Abr-2015 e hora de emissão 09:04  
\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-Abr-2015 e hora de emissão 09:04

MDO Tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2015 = 1.0000)
2013	6.20	0.8764881
2014	6.29	0.9316192
2015	7.34	1
2016	5.65	1.0565
2017	4.50	1.1040425
2018	4.50	1.1537244

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

R\$ milhares

PIB do estado de São Paulo		
Ano	Valores Estimados	
	Constantes	Correntes
2013	1.801.975.052	1.579.409.690
2014	1.804.477.447	1.681.085.836
2015	1.813.418.829	1.813.418.829
2016	1.840.668.893	1.944.666.685
2017	1.868.278.926	2.062.659.336
2018	1.896.303.130	2.187.811.191

Metodologia de Cálculo:

a) As taxas de inflação de 2013 e 2014 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2015 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, compatíveis com as expectativas do Governo Federal (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 06/03/15). Para 2016 a 2018 considerou-se as metas atuais de inflação utilizadas pelo CMN, de 4,5% (centro da meta), medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA.

b) PIB Nacional de 2013 (valores correntes) obtido junto ao IBGE. Para o cálculo do PIB Nacional de 2014 foi considerado um crescimento real de 0,14% em relação ao ano anterior, em conformidade com as expectativas de mercado (Fonte: Relatório FOCUS do BCB, de 26/12/2014). Para os demais anos empregou-se um crescimento real de 0,5% em 2015 e de 1,5% em cada um dos anos de 2016 a 2018.

c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2011, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,6% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.349.465.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 4.143.013.000 mil).

b) PIB Nacional de 2012 e 2013 (valores correntes) obtido junto ao IBGE. Para os demais anos empregou-se um crescimento real de 2,0% em 2014 e de 2,5% em cada um dos anos de 2015 a 2017.

c) PIB estadual fixado com base nos dados fornecidos pelo IBGE, referente a 2011, com participação do Estado de São Paulo no PIB nacional de 32,6% (PIB-pm São Paulo Valor Corrente de R\$ 1.349.465.000 mil / PIB-pm Nacional Valor Corrente de R\$ 4.143.013.000 mil).

MDO Inflação - Conan LTDA - www.conan.com.br

Município de JAU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
2016

R\$ milhares	
Total	0 Total
	0

\*PONTE: CN - SIPPMM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 15-04-2015 e hora de emissão 09:04



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI Nº 5.010, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.**

Proc. 050/2015.  
Autor: Gilberto Vicente.

INSTITUI O "DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE" NO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o dia 12 de maio como o "Dia do Trabalhador da Saúde em memória de todos os funcionários que trabalharam e ainda trabalham dedicando suas vidas em prol da saúde de toda a população jahuense", a ser inserido no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 5 de agosto de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 6.934, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizada pela Lei nº 5.007, de 24 de julho de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma de Subvenção, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú – APAE, CNPJ Nº 50.756.329/0001-55, pessoa jurídica sem fins lucrativos.

Art. 2º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.007, de 24 de julho de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu					
CREDITO ESPECIAL					
02 DECRETO					
CLASSIFICACAO					
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O					
02.13.031	3.3.50.00.00	10 302 0005	2332	01	60.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE					60.000,00
TOTAL					60.000,00

Art. 3º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO	
ANULACAO DE DOTACOES						
02.27.01	3.3.50.00.00	06 182 0004 - 2020	01   00769	ATIVIDADE DELEGADA	60.000,00	
TOTAL					60.000,00	

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 5 de agosto de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Extrato de Convênio e Contratos.

**Instrumento:** Convênio.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Leis Municipais nºs 4.261/2009 e 5.006/2015.

**Nº do Instrumento:** 9149.

**Conveniada:** Associação Agropecuária da Região de Jaú.

**CNPJ/MF:** 66.490.822/0001-06.

**Objeto:** Realização da EXPOJAÚ 2015 – Exposição Agropecuária da Região de Jaú.

**Prazo de Vencimento:** 16 de agosto de 2015.

**Data da assinatura:** 4 de agosto de 2015.

**Valor Total:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8793.

**Contratado:** Daniel Corazza.

**CPF:** 295.744.458-52.

**Objeto:** Duas apresentações musicais de "Keep on Rock", nos eventos "Museu do Rock" e "Estasom Rock".

**Data da assinatura:** 29 de maio de 2015.

**Valor Total:** R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8795.

**Contratada:** Denis de Souza Rodrigues 29098997805.

**CNPJ/MF:** 18.501.897/0001-00.

**Objeto:** Duas apresentações musicais do grupo "Da Silva Samba", nos eventos "Estasom Samba" e "Abertura do Festival de Inverno 2015".

**Data da assinatura:** 19 de junho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8796.

**Contratado:** Edisson Castan.

**CPF:** 015.056.638-73.

**Objeto:** Apresentação musical do grupo "Samba ou Travessuras", no evento "Estasom Samba".

**Data da assinatura:** 24 de junho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8797.

**Contratada:** Carlos Henrique Rabadan 27270159840.

**CNPJ/MF:** 13.662.948/0001-54.

**Objeto:** Apresentação musical da banda "Feeck Fraw", no evento "Sarau".

**Data da assinatura:** 25 de junho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8798.

**Contratada:** Iris Fernanda Pinheiro de Souza.

**CPF:** 382.659.398-76.

**Objeto:** Organização da cenografia interna da "Exposição de Artes – Retrospectiva dos Trabalhos de Jozz", baseada nos trabalhos do artista plástico jauense Jorge Zugliani.

**Data da assinatura:** 26 de junho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8799.

**Contratado:** Hamilton Macacari Moya.

**CPF:** 407.531.358-17.

**Objeto:** Apresentação musical da banda "M. de Monchito", no evento "Museu do Rock".

**Data da assinatura:** 26 de junho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).



**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8800.

**Contratado:** Rogério Aparecido Vicentini.

**CPF:** 257.100.688-61.

**Objeto:** Apresentação musical da banda "Artigo 54", no evento "Estasom Rock".

**Data da assinatura:** 26 de junho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8801.

**Contratada:** Keylla Cristiane Aoki.

**CPF:** 320.743.328-66.

**Objeto:** Duas apresentações musicais da dupla "Ronaldo e Eduardo", nos eventos "Comemoração dos 31 Anos do Varejão Municipal" e "Tarde Sertaneja".

**Data da assinatura:** 26 de junho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8802.

**Contratado:** Fabio Adriano do Amaral.

**CPF:** 131.064.888-32.

**Objeto:** Apresentação musical do CONTRATADO, no evento "Uma Tarde Sertaneja".

**Data da assinatura:** 1º de julho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8803.

**Contratada:** Gil - Som e Eventos LTDA - ME.

**CNPJ/MF:** 07.155.227/0001-55.

**Objeto:** Apresentação musical de "Derico Sciotti", no evento "Festival de Inverno 2015".

**Data da assinatura:** 3 de julho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8804.

**Contratado:** Jorge Otavio Zugliani.

**CPF:** 315.292.148-90.

**Objeto:** Organização e realização da "Exposição de Artes - Retrospectiva dos Trabalhos de Jozz", baseada em seus próprios trabalhos.

**Data da assinatura:** 3 de julho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8805.

**Contratado:** Anderson Luiz Labarce.

**CPF:** 287.729.778-09.

**Objeto:** Duas apresentações musicais do CONTRATADO, nos eventos "Feira de Artesanato" e "Uma Tarde no Museu".

**Data da assinatura:** 6 de julho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

**Instrumento:** Contrato.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Nº do Instrumento:** 8806.

**Contratada:** Lucas Fiorelli Victor 34851458827.

**CNPJ/MF:** 22.237.231/0001-56.

**Objeto:** Promoção, divulgação e realização da 24ª edição do "Festival de Inverno 2015".

**Data da assinatura:** 30 de junho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Município de Jahu,  
em 5 de agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.003, de 03/08/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Viviane Cristina Smerzo Borges, a partir de 27/07/2015.

Nº 2.004, de 03/08/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Cristiane Formigão Bruckner Bernardo, a partir de 28/07/2015.

Nº 2.005, de 03/08/2015 – Concede Licença, para os dias 27, 28 e 29/07/2015, a Zilanda Pereira Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.006, de 03/08/2015 – Concede Licença, para o dia 30/07/2015, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.007, de 03/08/2015 – Concede Licença, para os dias 30 e 31/07/2015, a Emanuelle Joseane Navarro da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.008, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Edoardo Martino Rebec, referente ao período de 03/07/2000 a 02/07/2005.

Nº 2.009, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Manuel Dias Filho (Médico Clínico Geral I – 1º Cargo), referente ao período de 27/08/2000 a 26/08/2005.

Nº 2.010, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Manuel Dias Filho (Médico Plantonista I – 2º Cargo), referente ao período de 17/09/2004 a 16/09/2009.

Nº 2.011, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Manuel Dias Filho (Médico Clínico Geral I – 1º Cargo), referente ao período de 27/08/2005 a 26/08/2010.

Nº 2.012, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Hamilton Paulo Moya (Médico Pediatra I – 1º Cargo), referente ao período de 03/05/2009 a 02/05/2014.

Nº 2.013, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Hamilton Paulo Moya (Médico Pediatra I – 2º Cargo), referente ao período de 25/05/2009 a 24/05/2014.

Nº 2.014, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Janete Terezinha Corradine, referente ao período de 30/06/2009 a 29/06/2014.

Nº 2.015, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Manuel Dias Filho (Médico Plantonista I – 2º Cargo), referente ao período de 17/09/2009 a 16/09/2014.

Nº 2.016, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ivani Terezinha Baraldi, referente ao período de 03/05/2010 a 02/05/2015.

Nº 2.017, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Edoardo Martino Rebec, referente ao período de 03/07/2010 a 02/07/2015.

Nº 2.018, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ricardo Foganholo Pavan, referente ao período de 23/07/2010 a 22/07/2015.

Nº 2.019, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sheila Marega Cremasco, referente ao período de 23/07/2010 a 22/07/2015.

Nº 2.020, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Juliana Aparecida dos Santos Passadori, referente ao período de 23/07/2010 a 22/07/2015.

Nº 2.021, de 03/08/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosimeire Agostinho Maia Cocato, referente ao período de 01/08/2010 a 31/07/2015.

Nº 2.022, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Ameia Milanese Griso, a partir de 13/07/2015.

Nº 2.023, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Gomes de Oliveira Neto, a partir de 20/07/2015.

Nº 2.024, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Veridiana Gonzales Miranda, a partir de 20/07/2015.



Nº 2.025, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sirley Morotti Cordeiro, a partir de 03/08/2015.

Nº 2.026, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carla Cristina Gomes (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 03/08/2015.

Nº 2.027, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carla Cristina Gomes (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 03/08/2015.

Nº 2.028, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Spirandelli, a partir de 03/08/2015.

Nº 2.029, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Edilene de Paula Guerra (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 03/08/2015.

Nº 2.030, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Edilene de Paula Guerra (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 03/08/2015.

Nº 2.031, de 03/08/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andressa Fadoni da Silva, a partir de 03/08/2015.

Nº 2.032, de 03/08/2015 – Designa Murilo Giovanni de Oliveira, Agente Administrativo I, para substituir Ronaldo Rodrigues Soares da Silva, Diretor, no período de 17/08/2015 a 05/09/2015.

Nº 2.033, de 03/08/2015 – Designa Maria Lucia Faria Panelli, Chefe de Seção Técnica, para substituir Daniele Aparecida Caetano Bolsonaro, Diretor, no período de 08/09/2015 a 27/09/2015.

Nº 2.034, de 03/08/2015 – Retifica a Portaria nº 1.654, de 15/06/2015, referente à nomeação do Sr. Dorival Thomais, da seguinte forma: onde se lê “THOMAZ, leia-se “THOMAS”.

Nº 2.035, de 03/08/2015 – Designa os Srs. Renata Cristina de Oliveira Souza Castro, Cristiane Regina Pascolat Castro, Ana Karina Carinhato Rabaldelli, João Nassar Neto, Otavio Nascimento Gomes Figueira e Luciana Aparecida Lucinio, para, sob a Presidência da primeira, constituírem uma Comissão Especial de Licitação, incumbida do julgamento da documentação e propostas apresentadas à Concorrência, Processo nº 005/2015.

Jahu, 5 de agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Técnico Desportivo I – Atletismo, Agente de Limpeza e Conservação I  
Edital nº. 001/2012, 002/2012  
Ofício: nº. 681/2015

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Técnico Desportivo I – Atletismo, Agente de Limpeza e Conservação I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data: 18/08/2015**

**Local:** Secretaria de Governo

**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário: 08h30**

**Técnico Desportivo I - Atletismo**

01º Alcides dos Santos Gonçalves Neto – RG: 42.661.092-1

02º Francine Maria Aparecida Gomes – RG: 32.588.840-1

**Horário: 09h00**

**Agente de Limpeza e Conservação I**

63º Andreia Veloso Trofino – RG: 52.023.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU  
Em, 03 de Agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Procurador do Município I  
Edital nº. 001/2015  
Ofício: nº. 675/2015

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Procurador do Município I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data: 20/08/2015**

**Local:** Secretaria de Governo

**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro – Jahu - SP

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário: 10h00**

**Procurador do Município I**

01º Luiz Fernando Boldo do Nascimento – RG: 9.498.307-0

02º César Augusto Carra – RG: 34.385.653-0

03º Maria Izabel Souza Rosso – RG: 43.722.292-5

04º Mariana Bigelli de Carvalho – RG: 24.859.184-8

05º Vinicius Murijo Melatto – RG: 43.471.587-6

06º Wesley Felício – RG: 33.078.226-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU  
Em, 03 de Agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES  
Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE GOVERNO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015****CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

A Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Concurso Público para provimento de cargos vagos de: INSPETOR DE ALUNOS, MÉDICO CARDIOLOGISTA I, MÉDICO CLÍNICO GERAL I, MÉDICO NEUROPEDIATRA I, MÉDICO VETERINÁRIO I e de **Provas e Títulos** para cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da Lei Nº 219/2003, da Lei Nº 300/2008, da Lei Nº 252/2005, da Lei Nº 331/2009, da Lei Nº 397/2011, da Lei Nº 438/2012, para as provas que serão realizadas no dia **16 de agosto de 2015**, conforme distribuição dos cargos pelos prédios, data e horários abaixo:

**1. DATA:** 16/08/2015 - DOMINGO DE MANHÃ**LOCAL:** CAIC XV DE AGOSTO - Avenida Gustavo Chiozzi, 450, Jardim Netinho Prado, Jahu - SP.**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 09h30min (nove horas e trinta minutos)**FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 09h25 (nove horas vinte e cinco minutos)**CANDIDATOS AO EMPREGO DE:**

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (todos os candidatos)

**2. DATA:** 16/08/2015 - DOMINGO DE MANHÃ**LOCAL:** EMEF PROFª CARLOTA MEIRA MARSIGLIO - Rua Tosselli de Callis, nº 115 - Jardim América, Jahu - SP.**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 09h30min (nove horas e trinta minutos)**FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 09h25 (nove horas vinte e cinco minutos)**CANDIDATOS AO EMPREGO DE:**

- **INSPETOR DE ALUNOS** (Candidatos cujos nomes começam com as letras de **A**, de ADEMIR ANTONIO FORIGO, RG. 7476545 até **D**, de DULCINEIA FRASSON CEZARIO, RG. 27.998.121-1).
- **MÉDICO CARDIOLOGISTA I** (todos os candidatos)
- **MÉDICO CLÍNICO GERAL I** (todos os candidatos)
- **MÉDICO NEUROPEDIATRA I** (todos os candidatos)
- **MÉDICO VETERINÁRIO I** (todos os candidatos)

**3. DATA:** 16/08/2015 - DOMINGO DE MANHÃ**LOCAL:** EMEF DR. PADUA SALLES - Rua Edgard Ferraz, nº 665 - Centro, Jahu - SP.**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 09h30min (nove horas e trinta minutos)**FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 09h25 (nove horas vinte e cinco minutos)**CANDIDATOS AO EMPREGO DE:**

- **INSPETOR DE ALUNOS** (Candidatos cujos nomes começam com as letras de **E**, de EDILAINE CRISTINA RUIZ, RG. 20305681, até **K**, de KLEBER VENDRAMINI MAYOTTO, RG. 26538135-6).

**4. DATA:** 16/08/2015 - DOMINGO DE MANHÃ**LOCAL:** EMEF PROFª MARIA DE LOURDES CAMARGO MELLO - Avenida Nenê Galvão, nº 55 - Jardim Jorge Atalla, Jahu - SP.**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 09h30min (nove horas e trinta minutos)**FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 09h25 (nove horas vinte e cinco minutos)**CANDIDATOS AO EMPREGO DE:**

- **INSPETOR DE ALUNOS** (Candidatos cujos nomes começam com as letras de **L**, de LAÉRCIO FRANCO, RG. 32588917-X, até **P**, de PRISCILA RIBEIRO, RG. 48238542-X).



**5. DATA:** 16/08/2015 - DOMINGO DE MANHÃ**LOCAL:** EMEF CAETANO PERLATTI - Rua Prudente de Moraes, nº 1019 - Vila Nova, Jahu - SP.**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 09h30min (nove horas e trinta minutos)**FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 09h25 (nove horas vinte e cinco minutos)**CANDIDATOS AO EMPREGO DE:**

- **INSPECTOR DE ALUNOS** (Candidatos cujos nomes começam com as letras de **R**, de RAFAEL ACÁCIO TOLEDO, RG. 443979947, até **Z**, de ZULEICA HELOISA MINAS PINTO, RG. 29044825-6)

**6. DATA:** 16/08/2015 - DOMINGO À TARDE**LOCAL:** CAIC XV DE AGOSTO - Avenida Gustavo Chiozzi, 450, Jardim Netinho Prado, Jahu - SP.**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 14h00min (Quatorze horas)**FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 13h55 (treze horas e cinquenta e cinco minutos)**CANDIDATOS AO EMPREGO DE:**

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Candidatos cujos nomes começam com as letras de **A**, de ADELI VIEIRA, RG. 34976088-3, até **T**, de THAYS CRISTIANA TRINDADE, RG. 48717401-X).

**7. DATA:** 16/08/2015 - DOMINGO À TARDE**LOCAL:** EMEF PROFª CARLOTA MEIRA MARSIGLIO - Rua Tosselli de Callis, nº 115 - Jardim América, Jahu - SP.**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 14h00min (Quatorze horas)**FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 13h55 (treze horas e cinquenta e cinco minutos)**CANDIDATOS AO EMPREGO DE:**

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA** (todos os candidatos)
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (Candidatos cujos nomes começam com as letras de **V**, de VALDECI APARECIDA ROMERO, RG. 13912298-9, até **Z**, de ZILDA MARREIROS DACIONCEIÇÃO NASCIMENTO, RG. 34387764-8).

**8. DATA:** 16/08/2015 - DOMINGO À TARDE**LOCAL:** EMEF DR. PADUA SALLES - Rua Edgard Ferraz, nº 665 - Centro, Jahu - SP.**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 14h00min (Quatorze horas)**FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 13h55 (treze horas e cinquenta e cinco minutos)**CANDIDATOS AO EMPREGO DE:**

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS** (todos os candidatos)
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTORIA** (todos os candidatos)
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS** (todos os candidatos)
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA** (todos os candidatos)

**9. DATA:** 16/08/2015 - DOMINGO À TARDE**LOCAL:** EMEF PROFª MARIA DE LOURDES CAMARGO MELLO - Avenida Nenê Galvão, nº 55 - Jardim Jorge Atalla, Jahu - SP.**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 14h00min (Quatorze horas)**FECHAMENTO DOS PORTÕES:** 13h55 (treze horas e cinquenta e cinco minutos)**CANDIDATOS AO EMPREGO DE:**

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA** (todos os candidatos)
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA** (todos os candidatos)

Os candidatos deverão comparecer aos locais onde serão realizadas as provas, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto, munidos de: um documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul forte ou preta, lápis e borracha.

Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas, serão fechados **5 (cinco) minutos** antes do horário determinado para o seu início.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o horário determinado.

Em hipótese alguma as provas poderão ser realizadas em local e horário diferentes do determinado por este Edital.

Todas as inscrições foram deferidas, estando os candidatos aptos a prestarem as provas.

Jahu, 04 de agosto de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE SAÚDE****COMUNICADO**

O Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, usando de suas atribuições, comunica que as unidades públicas abaixo descritas, estão aptas a efetuarem a dispensação do medicamento TALIDOMIDA:

- Ambulatório de Especialidades Dr. Edwin Benedito Montenegro – Núcleo de Gestão Assistencial 025 – Jahu  
Rua Sebastião Toledo de Barros, n.º 296 VI. Carvalho Jahu-SP  
CEP 17201-500  
Tel. (14) 3622-3388  
Farmacêutica responsável técnico: Ellen Georgia Ghermandi – CRF n.º 37.074

- Secretaria de Saúde do Município de Jahu – Dispensário de Medicamentos – Setor Alto Custo  
Rua Francisco Glicério, n.º 855 - Centro - Jahu – SP  
CEP 17201-520  
Tel. (14) 3602-3777  
Farmacêutica responsável técnico: Luciane Massola – CRF n.º 20.193

Jahu, 06 de agosto de 2015.

Ademir Basso  
Gerente  
Departamento de Vigilância Sanitária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº.s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº.s 3.502/2001 e 5.008/2015, RESOLVE:

Art.1º- Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por quatro fases eliminatórias: inscrição, prova de aferição de conhecimento (prova escrita), avaliação psicossocial e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º- Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

Representantes do Poder Público:

**TITULARES:**

Fábio de Andrade Sousa – RG 30.257.658-7

Clayton Francisco Quintilliano – RG 28.580.954-4

**SUPLENTES:**

Vânia de Fontes Vancin – RG 29.662.262-X

Renata Cristina Nunes ValbuenaSurian – RG 18.816.052

Representantes da Sociedade Civil:

**TITULARES:**

Rogéria Coimbra Vicente – RG 20.303.040

Priscila Andresa de Oliveira – RG 40.396.944-X

**SUPLENTES:**

Alessandra Maria Cardoso Olmedo – RG 45.076.583-0

Kadyne Fernanda Silva Garcia – RG 43.530.507-4

Art.3º- As competências da Comissão Especial Eleitoral são as descritas no artigo 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Art.4º -Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaú/SP, 04 de agosto de 2015.

Fábio de Andrade Sousa

Presidente do CMDCA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital Resumido do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Jahu/SP.

RESOLUÇÃO Nº. 03/2015.

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Jahu/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nºs 3.502/2001 e 5.008/2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2020, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº **02/2015**, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Jahu, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único<sup>1</sup>, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de **R\$ 1.712,32** (Um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

<sup>1</sup> Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

#### 4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, e atenderão ao público no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira e, após às 17 horas, em regime de sobrelaviso. Cada Conselheiro deverá cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, de segunda à sexta-feira, na sede do Conselho, totalizando 40 (quarenta horas) semanais.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

5.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;

II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos na data da posse, desde que comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município há pelo menos 03 (três) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

IV. ter domicílio eleitoral no Município de Jahu;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio (2º grau de escolaridade), até o dia da posse;

VII. não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso esse direito;

VIII. não possuir antecedentes criminais, comprovado por atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

IX. possuir experiência profissional comprovada no trato com crianças e adolescentes, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos



desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

e) Estudantes que estejam cursando em Instituição de Ensino Superior, cujos cursos estejam de alguma forma relacionados à área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

## 6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

## 7. DAS FASES:

7.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por quatro fases eliminatórias: inscrição, prova de aferição de conhecimento (prova escrita), avaliação psicossocial e eleição dos candidatos aprovados.

### 7.1.1 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1.1.1. As inscrições ficarão abertas no período de **08h do dia 10/08/2015 às 17h do dia 21/08/2015**.

7.1.1.2. As inscrições serão feitas no endereço Rua Quintino Bocaiúva, 552 – Centro- Jahu/SP (na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Cadastro Único), no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

### 7.1.2 DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

7.1.2.1. A prova de aferição de conhecimento (prova escrita) versará sobre: a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.010/2012 ("Lei de Adoção"), Lei Federal nº 12.696/2012 e pela Lei Federal nº 13.010/2014 ("Lei da Palmada"), e Lei Federal nº 13.058/2014 ("Lei da Guarda Compartilhada").

7.1.2.2. A prova será realizada no **dia 13/09/2015** e local e horário será publicado em edital específico, na imprensa local e afixado em locais de grande circulação de público.

### 7.1.3 DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL:

7.1.3.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

7.1.3.2 A avaliação Psicossocial será realizada no **dia 16/09/2015**, observando o local e horário previamente agendado, conforme será publicado em edital específico, na imprensa local e afixado em locais de grande circulação de público.

7.1.3.3. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

## 7.1.4. DA ELEIÇÃO:

7.1.4.1. A votação ocorrerá no **dia 04/10/2015**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de grande circulação de público.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE:

8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

8.2. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

9.2. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

9.3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O edital completo constando todas as condições, requisitos de participação e todas as informações referentes à Eleição Unificada para o Conselho Tutelar, encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal, no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Cadastro Único, bem como disponibilizado no site [www.jahu.sp.gov.br](http://www.jahu.sp.gov.br), ficando à disposição dos candidatos ou interessados, para ciência.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Jahu, 04 de agosto de 2015.

Fábio de Andrade Sousa

Presidente do CMDCA



## ANEXO I - Calendário

Ações	Prazos	Informações Complementares
<b>Período de registro de inscrição dos candidatos</b>	<b>10/08/2015 a 21/08/2015</b>	Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 25/08/2015	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	02/09/2015	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	03a 04/09/2015	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	08a 09/09/2015	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	10/09/2015	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Análise e decisão dos recursos	11/09/2015	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
<b>Prova escrita</b>	<b>13/09/2015</b>	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação das notas e dos candidatos aprovados na prova escrita	14/09/2015	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Interposição de recurso	14 a 15/09/2015	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 CONANDA
<b>Avaliação Psicossocial</b>	<b>16/09/2015</b>	Previsto em Resolução Municipal
Interposição de recurso	17 a 18/09/2015	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação do resultado da Avaliação Psicossocial	até 22/09/2015	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Publicação da lista de candidatos habilitados a continuar no pleito	até 24/09/2015	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
<b>Eleição</b>	<b>04/10/2015</b>	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Posse dos eleitos	10/01/2016	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA



## Seção IV Autarquias

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

#### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 055, de 03/07/2015, Concede 90 dias de Licença Prêmio à João dos Anjos Monteiro.

Nº 056, de 07/07/2015, Autoriza o gozo de 20 dias de Licença Prêmio à João dos Anjos Monteiro, a partir de 13 de julho de 2015.

Nº 057, de 13/07/2015, Autoriza o gozo de 25 dias de Licença Prêmio à Mário Sérgio dos Santos, a partir de 16 de julho de 2015.

Nº 058, de 24/07/2015, Concede 90 dias de Licença Prêmio à Maurício Dangió.

Nº 059, de 28/07/2015, Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Maurício Dangió, a partir de 31 de julho de 2015.

Nº 060, de 29/07/2015, Autoriza o gozo de 25 dias de Licença Prêmio à João dos Anjos Monteiro, a partir de 03 de agosto de 2015.

Jahu - 03 de agosto de 2015

PAULO ROBERTO FERRARI  
Superintendente

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### Extrato de Rescisão de Contrato

**Contrato No.** 001-2015

**Contratada:** André Maranzatto - Me.

**Objeto:** Prestação de serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Jahu.

**Valor:** R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

**Dotação:** 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**Data da Assinatura:** 01 de Abril de 2015

**Vigência:** 12(doze) Meses

**Tipo:** Contrato

**Data Da Rescisão Contrato:** 29/07/2015

**Justificativa:** Encerramento das Atividades Comerciais da Contratada.

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### Extrato de Portarias

ERRATA - Portaria nº. 69, de 21/07/2015 – Designa o servidor Rodrigo Campanhã Ávila Franco na condição de Pregoeiro e os servidores Camila Rafaela Baroni, Geane Aparecida Jardim Tosta, Guilherme Aparecido da Rocha e Iberê Portes Ferrari, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 68, de 21/07/2015.

Portaria nº. 70, de 03/08/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) ao servidor Silvío Ferreira Coutinho, Técnico em Informática, matrícula nº. 299.

Portaria nº. 71, de 03/08/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) à servidora Camila Rafaela Baroni, Diretora Geral, matrícula nº. 300.

Jahu, 04 de agosto de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

### Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de  
Comunicação

**Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931**

**Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

